

Relatório Final de Auditoria

Empresa Contratada: Prisma Medical Materiais Cirúrgicos Ltda.

Processo Final de Auditoria: 04016-00097620/2022-59

Processo Preliminar de Auditoria: 04016-00079570/2022-28

Processo de Compras: 04016-00021871/2019-67

Número do Contrato: 088/2018 e 009/2019

Objeto: Fornecimento, em regime de consignação, de materiais cirúrgicos (OPME) para realização de procedimentos de ortopedia e traumatologia.

Brasília/DF

18/11/2022

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ACHADOS DE AUDITORIA	3
2.1. DO CONTRATO Nº 009/2019	4
2.1.2. Do Aditivo ao Contrato nº 009/2019	5
2.2. DO CONTRATO Nº 088/2018	10
2.2.1. Do 1º Termo Aditivo	12
2.2.2. Do 2º Termo Aditivo	12
2.2.3. Do 3º Termo Aditivo	14
2.2.4. Do 4º Termo Aditivo	18
2.2.5. Do 5º Termo Aditivo	22
3. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	23
4. CONCLUSÃO	31

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria de Conformidade tem como objetivo apresentar o resultado inicial da verificação dos procedimentos que foram adotados na contratação da empresa **Prisma Medical Materiais Cirúrgicos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ 13.196.296/0001-00, tendo como objeto **o fornecimento de materiais para realização de procedimentos de ortopedia e traumatologia, em regime de consignação.**

A análise foi realizada em cumprimento à Ordem de Serviço nº 04/2022, Processo SEI nº 04016-00014088/2022-42, no período de 01/08 a 22/08/2022.

Foi analisado o processo 04016-00021871/2019-67 que tratava dos aditivos dos Contratos da Empresa Prisma Medical, o de nº 088/2018, oriundo da Ata de nº 166/2018, no valor de R\$ 1.826.800,00 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), com vigência de 24/08/2019 a 24/08/2020 e o Contrato nº 009/2019, oriundo da Ata nº 015/2019, no valor de R\$ 524.960,00 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), com vigência de 30/01/2019 a 30/01/2020.

O Contrato de nº 088/2018 foi aditado cinco vezes e teve a sua prorrogação até 24/02/2023. Já o Contrato nº 009/2019, consta apenas um termo aditivo anexado ao processo, com sua vigência até 30/05/2020.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

Da análise do processo nº 04016-00021871/2019-67 observou-se o que segue:

O processo teve início com um despacho do Núcleo de Insumos Farmacêuticos, que encaminhou o documento nº 30810618 à Gerência de Compras e Contrato, na data de 03/11/2019, informando da necessidade de se aditar alguns itens do Contrato nº 088/2018 e do Contrato nº 009/2019.

Solicitou, portanto a prorrogação da Ata por mais 12 (doze) meses e aditivo dos itens de código 34572 do Contrato nº 088/2018 e dos itens ORT281, ORT201, ORT207, ORT203, ORT204, ORT208 e ORT202, referentes ao Contrato nº 009/2019.

Informou ainda que não havia previsão para conclusão de uma nova compra regular, e que a interrupção contínua desses materiais poderia impactar o atendimento à assistência prestada ao paciente, aumentando a fila de espera dos atendimentos e, conseqüentemente ocasionando a superlotação dos hospitais e prontos socorros.

Encaminharam também os ofícios com os aceites da Empresa Contratada para os dois Contratos – nº 009/2019 e nº 088/2018 (docs. SEI 31041186 e 31041320).

Foram incluídos ao processo os Contratos nº 088/2018 e nº 009/2019 (docs. SEI 31348467 e 31349569) e as Atas nº 166/2018 e nº 015/2019 (docs. SEI 31348600 e 31349986) referentes aos dois Contratos já firmados para que fosse feita análise por parte da Gerência de Compras e Contratos.

2.1 DO CONTRATO Nº 009/2019

O Contrato nº 009/2019 foi firmado no dia 30/01/2019 com vigência para 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, no valor de R\$ 524.960,00 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) e contemplava os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	NOME	DESCRIPTIVO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	ORT 272	PARAFUSOS DE AUTO COMPRESSÃO	MINI PARAFUSOS ORTOPÉDICOS DE AUTO COMPRESSÃO 2,7MM E 3,0MM (TIPO HERBERT) EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM LIGA DE TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL ACOMPANHA INSTRUMENTAL PRÓPRIO PARA INSERÇÃO.	300	RAZEK	890,00	267.000,00
15	ORT281	SISTEMA MINI MICRO	SET DE PLACAS E PARAFUSOS DE 2,4MM, INCLUINDO PLACAS RETAS, ESPECIAIS E CONDILARES PARA SEGMENTOS ORTOPÉDICOS DE EXTREMIDADES. INCLUI PARAFUSOS DE TAMANHOS VARIADOS COMPATÍVEIS COM AS PLACAS EM AÇO INOX OU LIGA DE TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL.	40	MEDARIS	6.449,00	257.960,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 524.960,00 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).							

2.1.2 DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019.

O processo se iniciou com um despacho do Núcleo de Insumos Farmacêuticos, datado de 03/11/2019, que foi encaminhado à Gerência de Compras e Contratos solicitando a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses e acréscimo dos itens ORT281, ORT201, ORT207, ORT203, ORT204, ORT208 e ORT202 (doc. SEI 30810618).

A Coordenação de Contratos, em despacho doc. SEI 31350295, datado de 12 de novembro de 2019, informou à Gerente de Compras e Contratos que nem todos os itens citados pelo Núcleo de Insumos Farmacêuticos para aditamento foram contemplados nos Contratos, alguns constam apenas nas atas de registro de preços, o que suscitava dúvidas se tais itens deviam ser contemplados com a prorrogação.

1. Trata-se da solicitação de formalização de acréscimo e prorrogação contratual dos Mercados Digitais nº 061/2018 e 186/2018, os quais tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais (OPME), para realização de procedimentos de ortopedia e traumatologia.

2. Conta nos autos o Despacho SEI-GDF IGESDF/DIAPO/SUADM/GERIL/NUIFA 30810618, o qual solicita a prorrogação dos Contratos 088/2018 e 009/2019, por mais 12 (doze) meses, e o acréscimo dos itens de código 34572, ORT281, ORT201, ORT207, ORT203, ORT204, ORT208 e ORT202, conforme quantitativos estabelecidos nos Ofícios nº 028/2019 31040844 e Ofício nº 029/2019 31040999.

3. Ocorre que, nem todos os itens supracitados, estão contidos nos Contratos indicados, e sim, nas ARPs correspondentes, pelo que suscita dúvida quanto aos itens que devem ser contemplados com a prorrogação.

4. Ademais, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Parágrafo Primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o qual aduz que os acréscimos sejam devidamente justificados, e, tendo em vista que, vários itens não foram utilizados durante todo este período, recomenda-se que seja solicitada à área de Ortopedia e Traumatologia do Hospital de Base uma estimativa de uso destes materiais para a próxima vigência contratual, bem como do Serviço de Ortopedia de Hospital Regional de Santa Maria.

5. Outrossim, existem outros Contratos e ARPs decorrentes dos Mercados Digitais nº 061/2018 e 186/2018, pelo que, suscita dúvida quanto à necessidade de acréscimo e prorrogação dos demais itens dos Registros de Preços supracitados.

3. Por fim, não foi localizada a autorização/anuência da Gerência de Insumos e Logística.

4. Ante o exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, o retorno dos autos à Coordenação de Insumos Farmacêuticos, para conhecimento e manifestação, a fim de promover o correto prosseguimento da presente solicitação de acréscimo e prorrogação contratual.

5. Registre-se a necessidade de elaboração da estimativa de preços, para verificar se os preços registrados mantêm-se vantajosos à este Instituto.

O Núcleo de Insumos Farmacêuticos encaminhou a tabela de custos do Contrato nº 009/2019 (doc. SEI 31900674) com a anuência da Empresa (doc. SEI 31901652) e

sugeriram o prosseguimento do processo. Os itens que não estavam contemplados no Contratos e que foram solicitados, quando questionados pela Coordenação de Contrato, foram suprimidos da solicitação, não restando claro se havia necessidade de se adquirir tais insumos.

O Contrato nº 009/2019 teve como objeto apenas o fornecimento dos itens ORT272 e ORT281, não incluindo os itens ORT201, ORT207, ORT203, ORT204, ORT208 e ORT202 solicitados pela área demandante.

Na pesquisa feita demonstrada no Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 34100652), a Empresa Síntese ofertou o menor valor para os itens ORT272 E ORT281.

A Coordenação de Compras, ao analisar o Mapa Comparativo informou em documento SEI 34103523, datado de 15 de janeiro de 2020 que após os recebimentos das propostas, os valores encontrados para os itens ORT272 E ORT281 ficaram abaixo do valor contratual ofertado pela empresa Prisma Medical.

PRORROGAÇÃO CONTRATO 009/2019 – ARP 015/2019

Comunico que este setor realizou pesquisa de mercado a fim de estimar os custos da contratação e se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Realizamos pedidos de cotação na plataforma Bionexo PDC nº 98937575 (itens avulsos), no período de 07/01/2020 à 10/01/2020 e durante este período 208 fornecedores visualizaram o pedido de cotação e apenas 02 fornecedores responderam aos itens (34093601). Também foram enviados pedidos de cotação por e-mail para 14 fornecedores e apenas 01 enviou proposta.

Após o recebimento das propostas, observou-se que os valores encontrados na pesquisa de preços dos itens ORT272 e ORT281 ficaram abaixo do valor contratual ofertado pela empresa PRISMA MEDICAL. O valor total apresentado pela empresa SÍNTESE ficou em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), enquanto o valor contratual da empresa PRISMA MEDICAL é de R\$ 524.960,00 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), conforme apresentado na planilha (34100652). (Grifo nosso).

Também realizou-se a planilha com a média de cotação dos preços ofertados e chegou-se ao valor total de R\$ 429.820,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais).

ADITIVO CONTRATO 009/2019 – ARP 015/2019

Quanto ao processo de aditivo contratual para o Contrato 009/2019, item ORT281, realizou-se pesquisa de preços (34093601) para avaliar a vantajosidade do aditivo e o menor valor ofertado (34100652) foi o da empresa SÍNTESE foi R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). O valor ofertado pela empresa do Contrato atual, PRISMA MEDICAL, é de R\$ 51.592,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).

Após o encaminhamento do despacho (doc. SEI 34107464) da Coordenação de Compras explicando a situação de que os valores apresentados pela Empresa Síntese eram mais baixo que os valores contratados, a Coordenação de Compras sugeriu o encaminhamento ao Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base e UPAS Norte para manifestação quanto ao apresentado.

O Núcleo de Insumos Farmacêuticos e OPME **informou** em despacho (doc. SEI 34150375), datado de 16 de janeiro de 2020, **ser mais vantajoso para o IGESDF a prorrogação do Contrato com a Empresa Prisma, pois havia demanda reprimida devido aos históricos de atendimentos precários, pois um nova contratação demoraria pelo ao menos 03 (três) meses para a sua conclusão e que poderia ocasionar prejuízos ao paciente.**

Em atenção ao Despacho 34107464 este núcleo se manifesta que apesar da diferença nos custos com relação aos produtos da ATA 015/2019 e do Contrato 009/2019 conforme descrito, com relação a continuidade dos atendimentos aos pacientes, e ao atendimento a demanda reprimida devido ao histórico de atendimentos precários prévios a atual gestão por falta de material, dentre outros motivos, é vantajoso ao IGESDF a prorrogação e aditivo solicitado uma vez que para realizar uma nova contratação há um prazo mínimo de 3 (três) meses para conclusão de um processo para Ata de Registro de Preço.

O intervalo sem o fornecimento do material pode aumentar o tempo de internação dos pacientes e a incidência de judicializações devido a demora da realização do procedimento, além de aumentar os riscos de complicações clínicas que resultam em um maior número de intervenções que geram custos adicionais a instituição.

É importante reforçar que o HB é referência em traumatologia/ortopedia, atendendo todo o Distrito Federal e Entorno, incluindo traumas complexos e cirurgias de revisão, e necessita de um tempo de resposta diferenciado para a realização de cirurgias, considerando que a literatura ortopédica entende que muitas situações são calculadas com o fator tempo como variável significativa, e que tal medida vem ao encontro das condutas de hospitais de referência no Brasil e no mundo.

Diante do exposto, solicita-se que seja dado o devido prosseguimento ao processo com a celeridade necessária para que não haja prejuízos ao serviço e aos pacientes.

A informação Núcleo de Insumos Farmacêuticos e OPME, no despacho (doc. SEI 34150375), datado de 16 de janeiro de 2020, caracterizou possível favorecimento à empresa contratada (Prisma Medical) e possível prejuízo ao IGESDF, ao adquirir os materiais cirúrgicos com preços 79,14% acima do valor da empresa Síntese.

Encaminhou-se o despacho à Gerência de Custos e Orçamento que informou que **havia disponibilidade orçamentária no valor global do orçamento do IGESDF** e que só deveria ser solicitada a disponibilidade quando do acionamento da Ata de Registro de Preços, momento em que se é examinado a disponibilidade financeira, em consonância com o repasse mensal recebido pela SES/DF.

Há disponibilidade orçamentária no valor global do orçamento do IGESDF, para a prorrogação e acréscimo aos Contratos nºs 088/2018, 009/2019 e à Ata de Registro de Preços nº 015/2019.

Entretanto, com a finalidade de maior controle e não engessamento do orçamento, a manifestação sobre a disponibilidade orçamentária para a Modalidade Registro de Preços se dará por ocasião dos acionamentos das Atas (Ordem de Fornecimento).

Cabe ressaltar que a contratação da Ata de Registro de Preços não caracteriza uma obrigação de despesa e sim uma expectativa, com o preço prefixado.

Assim, o pedido para verificação da disponibilidade só deverá ser solicitada a esta superintendência, quando da ocasião, antes, do acionamento das Atas Registro de Preços (Ordem de Fornecimento) momento que caracteriza a obrigação da despesa.

Ponto, que a cada acionamento de Ata (Ordem de Fornecimento) deverá haver sua específica autorização para a disponibilidade orçamentária, momento em que examinaremos a disponibilidade financeira, em consonância com o repasse mensal recebido pela SES/DF , para que não haja dificuldade em honrar o compromisso.

Verifica-se que poderia ocorrer dificuldade em honrar com os compromissos caso não fosse feita a reserva orçamentária. Entende-se que se há a necessidade de se adquirir os materiais, deverá haver uma reserva baseada no histórico de atendimentos mensais.

Para uma instituição que existe há mais de 60 anos, deveria ser de conhecimento dos profissionais que atuam na área, a estimativa de cirurgias realizadas que necessitam de tais materiais.

Depois de retornados os autos à Coordenação de Contratos, em despacho doc. SEI 34479849, datado de 23 de janeiro de 2020 foi informado mais uma vez que apenas a prorrogação do Contrato nº 088/2018 se mantinha vantajoso, e que o Gabinete do Diretor Presidente – GAPRE, por meio do Memorando nº098/2020 (doc. SEI 34409262–processo SEI 04016-00028204/2019-13) determinou que, relativamente ao Contrato nº 009/2019 fosse instaurado novo processo de seleção de fornecedores, devido aos indícios de irregularidades apontados no Relatório da CGU (processo SEI nº 00060-00316117/2019-15).

(...) a Coordenação de Compras realizou pesquisa de mercado, pela plataforma Bionexo e por e-mails, a fim de estimar os custos com a prorrogação e o acréscimo. Desta forma, foram juntados aos autos os Mapas Comparativos [34100499](#), [34100652](#), [34100919](#), [34101072](#). Assim, concluiu-se que, apenas a prorrogação e acréscimo do Contrato nº 088/2018 mantém-se vantajosos.

5. Por conseguinte, o Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base e UPAS Norte - NUFAR, através do Despacho SEI [34150375](#), manifestou-se informando que:

(...) apesar da diferença nos custos com relação aos produtos da ATA 015/2019 e do Contrato 009/2019 conforme descrito, com relação a continuidade dos atendimentos aos pacientes, e ao atendimento a demanda reprimida devido ao histórico de atendimentos precários prévios a atual gestão por falta de material, dentre outros motivos, é vantajoso ao IGESDF a prorrogação e aditivo solicitado uma vez que para realizar uma nova contratação há um prazo mínimo de 3 (três) meses para conclusão de um processo para Ata de Registro de Preço. (...).

6. Outrossim, os autos retornaram à esta Coordenação para formalização da prorrogação e acréscimo contratual, pelo que foram elaboradas as minutas do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018-IHB [34218781](#) e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019-IHB [34219047](#).

7. Registre-se que, com relação à formalização da Ata de Registro de Preços nº 015/2019, o Publinexo não fornece suporte à prorrogação do prazo de vigência do documento, de forma que, será gerada uma nova Ata de Registro de Preços dentro da plataforma.

8. Cumpre destacar que, o Gabinete do Diretor-Presidente - GAPRE, através do Memorando Nº 98/2020 - IGESDF/DIPRE/GAPRE [34409262](#), Processo SEI relacionado [04016-00028204/2019-13](#), determinou que, relativamente ao Contrato nº 009/2019-IHB, tendo em vista os indícios de irregularidade apontados no Relatório Preliminar da CGU, em trâmite no processo SEI nº 00060-00316117/2019-15:

(...) seja instaurado, imediatamente, novo processo de seleção de fornecedor para o objeto do Contrato ora tratado;

seja estudado a viabilidade técnica do objeto;

no novo processo de seleção de fornecedor seja efetuada as correções apontadas pela CGU, bem como quaisquer outras que sejam necessárias para correta execução do serviço; e

seja prevista no novo processo de seleção a efetiva adequação na fase de desmobilização do atual Contrato.(...)

9. Ante o exposto, sugere-se, s.m.j., o envio dos autos à Assessoria Jurídica – ASJUR/GAPRE/DIPRE/IGESDF, para análise prévia quanto à viabilidade da intenção de acréscimo e prorrogação contratual, bem como das minutas do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018-IHB e do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019-IHB, bem como manifestação quanto à determinação do Memorando Nº 98/2020 - IGESDF/DIPRE/GAPRE, atendendo a consulta ao previsto no art. 6º, §9º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

O Parecer nº43, da Assessoria Jurídica foi favorável à prorrogação dos itens de código 34572 (Contrato nº 088/2018) e ORT281, constante do Contrato nº 009/2019, mesmo o Diretor Presidente inviabilizando a prorrogação do Contrato nº 009/2019.

A Gerência de Compras e Contratos encaminhou à Coordenação de Contratos para providências no dia 27 de janeiro de 2020, conforme despacho doc. SEI 34622569.

O Núcleo de Insumos Farmacêuticos em despacho doc. SEI 34638187, datado de 28 de janeiro de 2020, informou que considerando que é preciso tempo para elaboração de novo processo, já iniciado no Processo 04016-00001788/2020-13, e que a vigência do Contrato nº 009/2019 e da Ata nº 015/2019 estava próxima, fato que inviabilizava nova contratação imediata, retificou junto às empresas a prorrogação da Ata por um período menor, de 120 (cento e vinte) dias, a fim de manter o fornecimento regular.

O 1º Termo aditivo foi assinado em 30 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 306.132,00 (trezentos e seis mil cento e trinta e dois reais), com vigência até 30 de maio de 2020 e teve o acréscimo de 08 (oito) unidades do item ORT 281 e atualização da tabela, tendo o item ORT 272, 286 (duzentos e oitenta e seis) unidades.

Não restou claro se a quantidade do item ORT281 foi completamente consumida, pois o Contrato relata que foi acrescido o item ORT281, e quando houve a atualização da tabela constante no Contrato, restaram apenas 08 (oito) unidades do produto. Não se sabe se as 40 (quarenta) unidades, inicialmente contratadas, do produto foram utilizadas.

Quanto ao item ORT272, o aditivo foi de 286 (duzentos e oitenta e seis) unidades do produto, ou seja, se houve a atualização, em 12(doze) meses só foram utilizadas 14 (catorze) unidades do material, o que é incoerente se pensarmos que o primeiro termo aditivo será feito por apenas 120 (cento e vinte) dias.

Os demais itens que foram solicitados e não estavam contemplados no Contrato, não foram incluídos e não se fez um novo Contrato para que tais itens fossem contemplados.

Em consulta ao processo acima informado (04016-00001788/2020-13), pelo Núcleo de Insumos Farmacêuticos, verificou-se que foi gerado em janeiro de 2020, mas que o primeiro Elemento Técnico só foi assinado em abril de 2020, não ocorrendo nenhuma fase do certame.

Há um despacho (doc. SEI 85024148), da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, datado de 26/04/2022 que informou que, em Relação à Prótese de Quadril Híbrida, o IGESDF já possuía Contrato com a Empresa Prisma Medical, por meio do processo SEI nº 04016-00021871/2019-67, e a prótese de Revisão de Quadril estava sendo adquirida por meio do processo emergencial (SEI nº 04016-00086547/2021-17), também da Empresa Prisma Medical, e consta um processo de aquisição regular (SEI nº 04016-00127095/2021-22), iniciado em dezembro/2021 e que ainda se encontrava na fase de acolhimento e negociações de propostas.

2.2 DO CONTRATO Nº 088/2018.

O Contrato nº088/2018 foi firmado com a Empresa Prisma Medical para fornecimento de materiais cirúrgicos, para realização de procedimentos de ortopedia e traumatologia, em sistema de consignação. O Contrato foi assinado em 24 de agosto de 2018, com vigência para 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, e contemplava os seguintes itens:

CONTRATO Nº 088/2018 - VIGÊNCIA 24/08/2019 A 24/08/2020							
ITEM	CÓD	NOME	DESCRIPTIVO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	33741	HASTE FEMORAL CIMENTADA	Haste Femoral Cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo 04 opções de diâmetro unitário. Acompanha centralizador distal. Acompanha 2 cimentos e 1 restritor de cimento.	ICONACY	100	R\$ 2.879,00	R\$ 287.900,00
2	34577	CABEÇA FEMORAL CERAMICA	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetro 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo 3 opções de colo.		100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
3	33739	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por, no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.		100	R\$ 2.080,00	R\$ 208.000,00
4	33737	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	Componente Acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis. Compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.		100	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
5	34577	CABEÇA FEMORAL CERAMICA	Componente Cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 OU 36 mm, disponível em, no mínimo 3 opções de colo.		100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
6	33739	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	Componente Acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação, por no mínimo, 3 parafusos, no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.		100	R\$ 2.080,00	R\$ 208.000,00
7	34572	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA EM LIGA DE TITANIO	Haste Femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável, com no mínimo 8 opções de diâmetro unitário, cone compatível com o componente cefálico do lote, com, no mínimo 2 opções de off-set por diâmetro unitário que não apresente apoio de calcar.		100	R\$ 4.549,00	R\$ 454.900,00

8	33737	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	Componente Acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross – link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	100	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
						R\$ 1.826.800,00

2.2.1 DO 1º TERMO ADITIVO

O 1º Termo Aditivo foi assinado em 23/08/2019 e apenas prorrogava a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, ficando o término em 23/02/2020 e incluía a Cláusula referente “Fraude e Corrupção”.

2.2.2 DO 2º TERMO ADITIVO

A Coordenação de Compras, em despacho (doc. SEI 34103964), datado de 15 de janeiro de 2020, informou que realizou pesquisa de preços na Plataforma Bionexo, onde 207 fornecedores visualizaram o pedido de cotação e apenas 03 (três) responderam aos itens. Foram encaminhados também e-mails para 14 (catorze) fornecedores, onde apenas 01 (um) encaminhou proposta, e o menor valor ofertado foi o da Empresa Prisma Medical (doc. SEI 34101072).

O Jurídico emitiu parecer (doc. SEI 34597731) favorável ao 2º Termo Aditivo ao Contrato, que prorrogava por mais 12 (doze) meses o Contrato, ficando a vigência de 23 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021 e acrescentava o quantitativo de 100 unidades do item 34572 – Haste femoral não cimentada em liga de titânio.

O 2º Termo aditivo ao Contrato foi assinado no dia 04 de fevereiro de 2020, e prorrogou a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 23 de fevereiro de 2020 até 23 de fevereiro de 2021. Acrescentou 100 (cem) unidades do item 34572 (haste femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal) e atualizou a tabela com os quantitativos que existiam em saldo.

O 2º termo aditivo foi firmado no valor de R\$ 1.682.797,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais).

CONTRATO Nº 088/2018 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA - 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 06 MESES - 23/08/2019 A 23/02/2020							
ITEM	CÓD	NOME	DESCRIPTIVO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	33741	HASTE FEMORAL CIMENTADA	Haste Femoral cimentada, duplo ou triplo, cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo 4 opções de diâmetro unitário. Acompanha centralizador distal. Acompanha 2 cimentos e 1 restritor de cimento.	ICONACY	83	R\$ 2.879,00	R\$ 238.957,00
2	34577	CABEÇA FEMORAL CERAMICA	Componente Cefálico Intercambiável, em cerâmica compatível com a haste femoral do lote, diâmetro 28, 32 ou 36 mm, disponível, em no mínimo 3 opções de colo.		100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
3	33739	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	Componente Acetabular Metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação press-fit, com opção para fixação, por no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.		100	R\$ 2.080,00	R\$ 208.000,00
4	33737	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	Componente Acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross link, para ectabulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis. Compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28,32 ou 36 mm.		100	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
5	34577	CABEÇA FEMORAL CERAMICA	Componente Cefálico Intercambiável, em cerâmica, compatível com haste femoral do lote, diâmetros 28,32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo 3 opções de colo.		83	R\$ 2.500,00	R\$ 207.500,00
6	33739	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	Componente Acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação press- fit, com opção para fixaçãopor no mínimo 3 parafusos, no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.		82	R\$ 2.080,00	R\$ 170.560,00

7	34572	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA EM LIGA DE TITANIO	Haste Femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafísica superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável, com no mínimo 8 opções de diâmetro, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo 2 opções de off-set por diâmetro unitário que não apresente apoio de calcar.	100	R\$ 4.549,00	R\$ 454.900,00
8	33737	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	Componente Acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross – link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28,32 ou 36 mm.	82	R\$ 840,00	R\$ 68.880,00
						R\$ 1.682.797,00

Verifica-se que não restou claro se as quantidades adicionadas foram totalmente utilizadas, uma vez que houve acréscimo no quantitativo do item 34572, mas na tabela tal quantitativo permaneceu inalterado.

2.2.3 DO 3º TERMO ADITIVO

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME solicitou a prorrogação do Contrato nº 088/2018, conforme despacho (doc. SEI 55556359), datado de 05 de fevereiro de 2021.

A Gerência de Contratos, em memorando nº 1100 (doc. SEI 56196188), datado de 18 de fevereiro de 2021, informou que no 2º Termo Aditivo houve um acréscimo referente ao item 34572 de mais 100 (cem) unidades, portanto, a proposta devia ser readequada com atualização do quantitativo e valor do item 34572, considerando o aumento de 100 (cem) para 200(duzentas) unidades. Não ficou claro se o quantitativo foi totalmente utilizando, restando saldo apenas de 100 (cem) unidades, ou se não foi consumido nenhuma unidade do produto.

Elucida-se que no 2º Termo Aditivo (35051494) houve um acréscimo referente ao item 34572 de mais 100 unidades. Assim, a proposta deve ser readequada com atualização do quantitativo e valor do item 34572, considerando o aumento de 100 para 200 unidades, conforme referência a seguir:

QTD	VLR unitário	VLR total
200	R\$ 4.549,00	R\$ 909.800,00

O Núcleo de Compras e Insumos, em despacho (doc. SEI 56322896), datado de 19 de fevereiro de 2021 informou que de acordo com o Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 56322833), os valores praticados no mercado estavam superiores aos propostos para a prorrogação do Contrato nº 088/2018, demonstrando que era mais vantajoso a prorrogação do Contrato.

No Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 56322833) constava apenas os valores já contratados da Empresa Prisma e a proposta da Empresa Four Med.

Foi incluída também uma cotação obtida da Ata nº 108/2020 do ComprasNet, que contemplava apenas o item 33741 (Haste Femoral Cimentada), restando ausente os demais itens.

O Parecer nº 85 (doc. SEI 56376368) da Consultoria Jurídica, datado de 22 de fevereiro de 2021, relatou que restou ausente justificativa plausível quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes e recomendou que tal justificativa fosse apresentada.

De acordo com a inteligência dos normativos acima transcritos, especialmente o caput do art. 9º, diz que a pesquisa de preço "será realizada", e após, elencar vários parâmetros de pesquisa. Ou seja, o dispositivo legal não restringe a 2 (dois) ou 3 (três) parâmetros, ao contrário, ele elenca vários parâmetros objetivando tornar a contratação a mais vantajosa possível.

Das informações acima, constata-se, o reconhecimento pelo Núcleo de Compras de Insumos (Despacho SEI 56322896), do prazo exíguo para realização da pesquisa de preços, impossibilitando atingir o número mínimo de propostas.

*Assim, em que pese o Núcleo de Compras de Insumos afirmar ser vantajosa a prorrogação da vigência contratual, restou ausente justificativa plausível quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes, desta forma, **recomenda-se seja juntado aos presentes autos, justificativa da impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes.***

A recomendação acima justifica-se pelo fato da jurisprudência atual do TCU ser no sentido de se utilizar o maior número possível de fontes para realização da pesquisa de preços, admitindo a possibilidade da utilização de um preço único como parâmetro para pesquisa quando comprovadamente não for possível obter cotações válidas em todas as demais fontes de pesquisa, em obediência aos princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e segurança jurídica, bem como para descaracterizar a desídia, a omissão, a falta de planejamento e a falta de gestão dos atores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto do Contrato. Acrescente-se a isso a apuração de responsabilidade do gestor.

Recomendou que fosse juntada aos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como documento que comprove a regular fiscalização e execução do objeto, emitido pelo gestor/fiscal do Contrato.

*Em face da não apresentação, **recomenda-se seja realizada a juntada do referido documento (Declaração de Disponibilidade Orçamentária).***

*Diante da inexistência de documento nos autos comprovando a boa e regular execução dos Contratos em referência no âmbito do IGESDF, **recomenda-se seja providenciada a juntada de documento emitido pelo gestor/fiscal atestando a regular fiscalização e execução do objeto do Contrato.***

Destacou também que fosse desenvolvido método de controle/monitoramento dos vencimentos dos Contratos e Atas de Registro de Preços em vigência, com a finalidade de evitar prejuízos advindos da falta de planejamento e boa-fé.

Recomenda-se seja desenvolvido método de controle/monitoramento dos vencimentos dos Contratos/ARP's em vigência no IGESDF, com fins a demonstrar o planejamento, a boa fé, e descaracterizar a falta de estratégia da área com o escopo de coibir prejuízos nas pesquisas de vantajosidade, na instrução processual, e na análise e emissão de parecer jurídico.

A Gerência de Custo e Faturamento, em despacho (doc. SEI 56412671) datado de 22 de fevereiro de 2021, emitiu disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF.

Sob a orientação da Superintendência e da Gerência Geral de Finanças e diante de previsão de recursos orçamentários (Conforme solicitação de reequilíbrio de repasse encaminhado à SES) que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas, há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou em memorando nº 196 (doc. SEI 56450927), datado de 22 de fevereiro de 2021 que acompanha todos os Contratos regularmente e que a empresa tem cumprido com as obrigações contratuais e que a partir de 2021, passaram a utilizar o Painel de Monitoramento (doc. SEI 56454848), que é atualizado semanalmente através de planilha Excel com a situação do Contrato, aditivos, prazos de vencimentos e insumos relacionados a cada instrumento contratual.

Esta gerência informa que os Contratos são acompanhados regularmente e a empresa têm cumprido com as obrigações contratuais. Quanto ao método de controle/monitoramento dos vencimentos dos Contratos/ARP's em vigência no IGESDF informo que a partir deste ano, 2021, passou-se a utilizar o "Painel de Monitoramento" (56454948) que é atualizado semanalmente através de planilha de Excel (56455797) com as seguintes informações dos instrumentos contratuais: situação do Contratos, aditivos, vencimentos, e insumo relacionado de cada instrumento. Através deste painel será possível melhor visualização e acompanhamento dos instrumentos contratuais afim de ter tempo hábil de seguir com os trâmites necessários ao processo, e iniciar novo processo de compra caso não seja viável a prorrogação.

Verifica-se que apesar da implantação do uso dessa ferramenta de monitoramento, os prazos dos Contratos continuavam vencendo e não se verificou o início de novos processos de contratação em tempo hábil, a fim de que se pudesse evitar a perda de prazos e a ocorrência de reconhecimento de dívidas em Contratos que não cumpriram seu rito dentro de um tempo hábil.

O Terceiro Termo Aditivo (doc. SEI 56459908) foi assinado no dia 23 de fevereiro de 2021 (doc. SEI 56459908) e prorrogava a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022, retificou o item 34572 para 200 (duzentas) unidades, e ainda alterou os quantitativos que haviam sido atualizados no 1º Termo Aditivo ao processo, voltando aos quantitativos ao inicialmente contratado, ficando o valor em R\$ 2.281.700,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais), como consta no quadro abaixo:

CONTRATO Nº 088/2018 - 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - 23/02/2021 A 23/02/2022							
ITEM	CÓD	NOME	DESCRIPTIVO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	33741	HASTE FEMORAL CIMENTADA	HASTE FEMORAL CIMENTADA, DUPLO OU TRIPLO CÔNICA, POLIDA, EM LIGA METÁLICA, CONE COMPATÍVEL COM O COMPONENTE CEFÁLICO DO LOTE, COM NO MÍNIMO 4 OPCÕES DE DIÂMETRO UNITÁRIO. ACOMPANHA CENTRALIZADOR DISTAL. ACOMPANHA 2 CIMENTOS E 1 RESTRITOR DE CIMENTO.	ICONACY	100	R\$ 2.879,00	R\$ 287.900,00
2	34577	CABEÇA FEMORAL CERAMICA	COMPONENTE CEFÁLICO INTERCAMBIÁVEL, EM CERÂMICA, COMPATÍVEL COM A HASTE FEMORAL DO LOTE, DIÂMETROS 28, 32 OU 36MM, DISPONÍVEL, EM NO MÍNIMO 3 OPCÕES DE COLO.		100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
3	33739	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO NÃO CIMENTADO, EM LIGA DE TITÂNIO, PARA LINER EM POLIETILENO, FIXAÇÃO POR PRESS-FIT, COM OPÇÃO PARA FIXAÇÃO POR NO MÍNIMO 10 OPCÕES DE DIÂMETRO UNITÁRIO. ACOMPANHA PARAFUSO		100	R\$ 2.080,00	R\$ 208.000,00

			ACETABULAR.			
4	33737	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	COMPONENTE ACETABULAR EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO CROSS-LINK, PARA ACETABULO METÁLICO NÃO CIMENTADO, COM OU SEM REBORDO ESTENDIDO, EM TAMANHOS VARIÁVEIS. COMPATÍVEL COM O COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DO LOTE, PARA COMPONENTE CEFÁLICO DE 28, 32 OU 36 MM.	100	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
5	34577	CABEÇA FEMORAL CERAMICA	COMPONENTE CEFÁLICO INTERCAMBIÁVEL, EM CERÂMICA, COMPATÍVEL COM HASTE FEMORAL DO LOTE , DIÂMETROS 28, 32 OU 36MM, DISPONÍVEL EM, NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE COLO.	100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
6	33739	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO NÃO CIMENTADO, EM LIGA DE TITÂNIO, PARA LINER EM POLIETILENO, FIXAÇÃO POR PRESS-FIT, COM OPÇÃO PARA FIXAÇÃO POR NO MÍNIMO 3 PAZRAFUSOS, NO MÍNIMO 10 APÇÕES DE DIAMETRO UNITÁRIO. ACOMPANHA PARAFUSO ACETABULAR.	100	R\$ 2.080,00	R\$ 208.000,00
7	34572	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA EM LIGA DE TITANIO	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA EM LIGA DE TITÂNIO, DE FIXAÇÃO METAFISÁRIA, SUPERFÍCIE PROXIMAL POROSA E PARTE DISTAL NÃO OSTEOINTEGRÁVEL , COM NO MÍNIMO 8 OPÇÕES DE DIÂMETRO UNITÁRIO, CONE COMPATÍVEL COM O COMPONENTE CEFÁLICO DO LOTE, COM NO MÍNIMO, 2 OPÇÕES DE OFF-SET POR DIÂMETRO UNITÁRIO QUE NÃO APRESENTE APOIO DE CALCAR.	200	R\$ 4.549,00	R\$ 909.800,00

8	33737	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	COMPONENTE ACETABULAR EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO CROSS-LINK, PARA ACETABULO METALICO NÃO CIMENTADO, COM OU SEM REBORDO ESTENDIDO, EM TAMANHOS VARIÁVEIS, COMPATÍVEL COM O COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DO LOTE, PARA COMPONENTE CEFÁLICO DE 28, 32 OU 36MM.	100	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
						R\$ 2.281.700,00

2.2.4 DO 4º TERMO ADITIVO

A Empresa Prisma, no dia 09 de março de 2021, encaminhou carta solicitando que fosse alterada a marca do produto do Contrato nº 088/2018, pois devido a pandemia, a marca ICONACY vigente no Contrato estava sendo entregue com atrasos. A troca seria feita pela marca LIMA CORPORATE, onde a Empresa Prisma afirmou que a qualidade e desempenho do produto eram superiores.

Foi encaminhado Memorando (doc. SEI 62407542), datado de 21 de maio de 2021 para as providências de elaboração do 4º Termo Aditivo, considerando os avais dos Chefes de Serviços de Traumatologia do Hospital de Base e do Hospital de Santa Maria (docs. SEI 62184835 e 60359379), contanto que a qualidade fosse igual ou superior ao contratado.

Em julho/2021, a Empresa encaminhou Ofício (doc. SEI 65880485), reiterando a necessidade da troca da marca para evitar o desabastecimento. A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME encaminhou à Superintendência da Unidade Central de Administração (SUCAD) e à Diretoria de Administração e Logística de Insumos (DALOG) – doc SEI 65880485, solicitando celeridade no processo.

"Conforme Terceiro termo aditivo do Contrato 88/2018, foi prorrogado as quantidades, mantendo os valores e marca. Porém solicitamos no dia 09/03/2021, a troca de marca para LIMA CORPORATE.

E até o instante não temos retorno.

Precisamos de um retorno breve, pois estamos com o saldo de estoque baixo, e pode ocorrer a falta de fornecimento, em procedimentos a ser agendado.

Aguardamos um retorno para iniciar a alteração de marca."

A DALOG encaminhou despacho (doc. SEI 66148775), datado de 19 de julho de 2021 para CONJUR para verificar a viabilidade pela troca da marca.

A Empresa, em ofício (doc. SEI 67032113) encaminhado, no dia 28 de julho de 2021, reiterou que caso não ocorra a troca de marca para Lima Corporate, não conseguiria manter o fornecimento.

A Consultoria Jurídica, em despacho (doc. SEI 67096739), datado de 03 de agosto de 2021, informou que constam certidões vencidas ao processo de regularidade trabalhista, sendo necessária a sua atualização. Solicitam também que se realiza-se uma pesquisa de preço do produto da marca que irá substituir, com a finalidade de que se fosse demonstrada a vantajosidade de aceitar a substituição do produto.

Após a manifestação da Consultoria Jurídica, os autos foram encaminhados à Gerência Geral de Administração, à Gerência de Compras, ao Núcleo de Formalização e à Gerência Geral de Logística de Insumos, por meio do despacho da DALOG (doc SEI 67198795), no dia 04 de agosto de 2021 para que fosse elaborado o instrumento contratual e solicitou celeridade ao processo, considerando o tempo transcorrido entre a solicitação da Empresa e a autorização e a necessidade de abastecimento das unidades de assistência à saúde.

Em atenção ao Despacho - IGESDF/DP/CONJUR (67096739), exarado pela Consultoria Jurídica, que após análise dos autos "manifesta-se favoravelmente ao pleito da empresa fornecedora, no sentido de admitir a alteração da marca dos produtos previstos no Contrato nº 088/2019".

Nesse sentido, encaminham-se os autos a esse Núcleo para elaboração do instrumento contratual.

Reitera-se que aquela CONJUR, destacou que se faz necessária a atualização da certidão negativa que demonstra regularidade trabalhista, uma vez que a mesma encontra-se vencida.

Considerando o tempo decorrido entre a solicitação da empresa e a autorização, solicitamos celeridade na elaboração do instrumento contratual, tendo em vista a necessidade de abastecimento das unidades de assistência a saúde.

Foram encaminhadas as documentações atualizadas e elaborado a Minuta 4º Termo Aditivo ao Contrato, mas houve uma manifestação da Diretoria de Administração e Logística, no dia 10 de agosto de 2021, por meio de despacho (doc. SEI 67623608), que solicitou à Gerência de Compras que fosse feita uma pesquisa de preços que comprovasse a vantajosidade em assinar o 4º Termo Aditivo.

Essa Diretoria, por meio do Despacho - IGESDF/DP/DALOG (67198795), encaminhou os autos ao Núcleo de Formalização para elaboração do instrumento contratual, uma vez que a Consultoria Jurídica, manifestou favorável ao pleito, conforme Despacho - IGESDF/DP/CONJUR (67096739).

Contudo, ao compulsar os autos, verificou-se que aquela CONJUR, solicitou ainda que seja realizado "uma pesquisa de preços do produto marca Lima Corporate, a fim de garantir que o menor preço está sendo praticado, bem como persiste a vantajosidade, antes de aceitar o pleito da empresa".

Desta forma, encaminham-se os autos a essa Gerência de Compras para providências, com a urgência que o caso requer.

O Núcleo de Compras e Insumos encaminhou e-mail (doc. SEI 67727963) à empresa fornecedora do material Lima Corporate, que respondeu (doc. SEI 67809197) que a Empresa Prisma Medical era distribuidora exclusiva dos seus produtos no Distrito Federal.

Agradeço muito o contato e informo que não distribuimos diretamente, nosso distribuidor exclusivo em Brasília é a Prisma Medical.

Peço a gentileza que entrem em contato diretamente com eles, o responsável lá é o [REDACTED] no e-mail [REDACTED].

Temos a distribuição exclusiva em cada região com determinados distribuidores por causa da diferença de negócios de cada região.

Se quiser que eu encaminhe o e-mail a ele fico à disposição, no contrário fique à vontade para negociar diretamente com ele.

Novamente, fico à disposição,

Em despacho (doc. SEI 67809510), datado de 12 de agosto de 2021, o Núcleo de Compras de Insumos encaminhou à Gerência de Compras (doc. SEI 67809510) informando que pelo fato de a Empresa Prisma ser distribuidor exclusivo da Lima Corporate, ficava restrita apenas a avaliação da proposta pela Empresa já fornecedora dos materiais.

Em atendimento ao solicitado no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCOMP, de 11/08/2021, este Núcleo de Compras de Insumos - NCOIN encaminhou mensagem eletrônica (e-mail) para a empresa Lima do Brasil Eireli (Lima Corporate Orthopedic) (67727963), solicitando apresentação de proposta de preços para fornecimento dos itens constantes nos LOTE 03 - PRÓTESE DE QUADRIL PRIMÁRIA HÍBRIDA – IDOSO E JOVEM MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO e LOTE 05 - PRÓTESE DE QUADRIL PRIMÁRIA HÍBRIDA – IDOSO E JOVEM MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO.

Em resposta encaminhada pela empresa, em 11/08/2021, foi informado que a mesma não realiza distribuição direta, indicando a empresa Prisma Medical como distribuidor exclusivo em Brasília.

Informou, ainda, que tem distribuição exclusiva em cada região com determinados distribuidores por causa da diferença de negócios de cada uma.

Dessa forma, fica restrita apenas a proposta apresentada pela empresa Prisma Medical para avaliação dos valores apresentados.

Diante do acima exposto, encaminho o presente processo para conhecimento.

A DALOG solicitou que fosse realizada pesquisa de preços com outras empresas fornecedoras de outras marcas equivalentes (doc. SEI 68805065).

O Serviço de Traumatologia e Ortopedia, no Memorando nº 468 (doc. Sei 71895557), datado de 13 de outubro de 2021, informou que a aquisição do material

Prótese de Total de Quadril deveria ser feita em lote, pois os componentes devem ser do mesmo fabricante para que fosse garantida a compatibilidade entre eles. Informam ainda, que tal recomendação consta no Manual do Ministério da Saúde, por esse motivo, não podiam adquirir os itens separadamente.

O Núcleo de Compras de Insumos, por meio do despacho 71923566, datado de 13 de outubro de 2021 solicitou que fosse dada celeridade ao caso, pois os procedimentos de prótese de quadril estavam suspensos aguardando a finalização do processo.

Vale salientar, que o processo tratava-se somente de alterar a marca do componente para que a Empresa pudesse honrar com seus compromissos, tendo sido aprovada pela área técnica.

O 4º Termo aditivo (doc. SEI 73206038) foi assinado no dia 08 de novembro de 2021, alterava a marca constante no Contrato nº 088/2018 e **manteve sua vigência até 23 de fevereiro de 2022.**

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em despacho (doc. SEI 74983887), datado de 26 de novembro de 2021 informou que as unidades hospitalares recebem os insumos, conferem a adequação do produto com o solicitado na Ordem de Fornecimento, realizam a entrada no MV, realizam a dispensação, recebem o comprovante de utilização e fazem o atesto das notas.

Considerando que a execução do Contrato ocorre diretamente nas unidades hospitalares, que recebem os insumos, conferem a adequação do produto com o solicitado na Ordem de Fornecimento, realizam a entrada no MV, realizam a dispensação, recebem o comprovante de utilização, e fazem o atesto das referidas notas.

Não ficou claro quantas pessoas fazem as atividades acima relacionadas. Caso apenas uma pessoa realize essas ações, percebe-se que há ausência de segregação de função.

2.2.5 DO 5º TERMO ADITIVO

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, no dia 03 de dezembro de 2021, por meio do despacho doc. SEI 75460626 justificou a importância de se aditar o Contrato nº 088/2018, informando que a restrição dos itens de OPME afeta a realização dos procedimentos e impactam na resolutividade das equipes de ortopedia, podendo causar complicações clínicas para o paciente e sequelas irreparáveis, bem

como aumentar a morbidade e a mortalidade, além dos custos com internações prolongadas e terapias complexas.

Os insumos objetos deste Contrato referem-se a PROTESE TOTAL DE QUADRIL que é utilizada no Hospital de Base (HB) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM).

Ressalta-se que HB é referência em traumatologia/ortopedia, atendendo todo o Distrito Federal e Entorno, incluindo traumas complexos e cirurgias de revisão, e necessita de um tempo de resposta diferenciado para a realização de cirurgias, considerando que a literatura ortopédica entende que muitas situações são calculadas com o fator tempo como variável significativa, e que tal medida vem ao encontro das condutas de hospitais de referência no Brasil e no mundo. Dessa forma, deve existir insumos cautelados/consignados no hospital ininterruptamente para cirurgias de emergência, que ocorrem diariamente em sala de urgência exclusiva da Ortopedia no Centro Cirúrgico do HB, além de cirurgias eletivas diárias.

A restrição destes itens de OPME afeta a realização dos procedimentos e conseqüentemente a resolutividade das equipes de ortopedia podendo causar maiores complicações clínicas para o paciente e sequelas irreparáveis, aumentando a morbidade e mortalidade dos pacientes, e os custos do hospital com internações prolongadas e terapias mais complexas.(Grifo Nosso).

Venho por meio deste declarar que as obrigações firmadas em Contrato acima mencionado estão sendo executadas pela empresa de forma satisfatória, que os itens têm atendido ao IGESDF em termos de qualidade, produtividade, e cumprimento de prazos, sendo viável a prorrogação do mesmo.

Logo, solicita-se a prorrogação por 12 meses deste Contrato, é extremamente importante a manutenção deste instrumento contratual, e do prosseguimento da prorrogação com a celeridade necessária, pois, caso não seja possível finalizar o processo de prorrogação, é necessário iniciar e finalizar novo processo de compra regular, até a finalização da vigência deste.

Mediante o exposto encaminho para providências cabíveis.

A Gerência de Contratos, no Memorando nº718 (doc. SEI 75713943), datado de 08 de dezembro de 2021, informou que o Contrato totalizaria um total de 54 (cinquenta e quatro) meses de vigência contratual, restando apenas uma última possibilidade de aditamento em 06 (seis) meses, devendo ser iniciado outro processo de contratação.

(...) Assim vale destacar que o Contrato originário vigeu por 12 (doze) meses, já o primeiro termo aditivo vigeu por 06 (seis) meses e o segundo e terceiro termos aditivos vigeram por 12 (doze) meses respectivamente o que perfaz o lapso temporal de 42 (quarenta e dois) meses e, assim, resta apenas 18 (dezoito) meses para atingir o período máximo de vigência de um Contrato consoante regulamento susodito. Nesses termos, a área demandante solicitou a prorrogação por mais 12 (doze) meses e esta, se operacionalizada, perfará o total de 54 (cinquenta e quatro) meses de vigência contratual, restando apenas uma última possibilidade de aditamento em 06 (seis) meses e então deverá ser iniciado novo processo de contratação.

Foi encaminhado o Ofício nº 117 (doc. SEI 76712692), datado de 22 de dezembro de 2021, onde foi solicitada a anuência da Empresa ao Contrato nº 088/2018, que iria realizar sua prorrogação e renovação dos saldos totais das quantidades homologadas.

A Empresa concordou com a realização do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018, por meio da Carta Aceite (doc. SEI 76961728) e encaminhou os documentos necessários à prorrogação (doc. SEI 76962166).

Foi acostado aos autos o Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 80337080), a fim de demonstrar a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária (doc. SEI 80358575) para que se pudesse celebrar o 5º Termo Aditivo.

O 5º Termo Aditivo foi assinado em 24 de fevereiro de 2022 (doc. SEI 80477881), tendo sua vigência de 24 fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023.

Verifica-se que foi assinado fora do prazo, pois a validade do 4º Termo findou em 23 de fevereiro de 2022.

3. SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

Encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Logística (DALOG), para a ciência e manifestação, providências que se fizerem necessárias e encaminhamento para as áreas mencionadas, das seguintes solicitações:

1 – Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informe as providências acerca dos itens que não foram contemplados no Contrato nº 009/2019 e que foi solicitada a inclusão. Caso tenha havido abertura de processo para a compra dos itens faltantes, em qual processo se encontra?

Manifestação da Unidade: A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

*“A atual gestão não acompanhou o processo à época, mas que conforme verificado através do Despacho SEI – GDF IGESDF/SUPHB/SUAJD/GEAOP/NUFAR 31765545 fora solicitado “o prosseguimento quanto a prorrogação e aditivo dos Contratos 088/2018, 009/2019 conforme itens constantes em Contrato; e solicita-se a prorrogação da Ata 015/2019 que abrange os demais itens fornecidos pela empresa contratada, Prisma Medical Materiais Cirúrgicos Ltda.”
E conforme consta no Memorando nº 151/2020 – IGESDF/DIPRE/GAPRE 34902408 consta que “Em atenção ao pedido de prorrogação e acréscimo aos Contratos nºs 088/2018, 009/2019 e à Ata de Registro nº 015/2019, oriundos do Mercado Digital nº 061/2018 e 186/2018, respectivamente, cujo objeto é a aquisição de OPME de ortopedia e traumatologia, restituímos o processo à essa Gerência para conhecimento e continuidade, uma vez assinado por essa Diretoria.”*

Manifestação da Auditoria: Esta Coordenação não acata a justificativa, uma vez que o solicitado se tratava dos itens pedidos e que não foram incluídos no Contrato. O que foram

feitos deles? Foi aberto outro processo pra nova contratação? Tais questionamentos ficaram sem resposta.

Recomenda-se que seja dada a devida transparência aos processos, não restando dúvidas acerca do conteúdo dos autos.

2 – Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, juntamente com a Gerência de Compras, apresentem justificativa por não ter iniciado o processo em tempo hábil, ficando obrigada a aditar o Contrato nº 009/2019 com um valor superior à pesquisa de preços, visto que não havia tempo para se fazer todo o processo de contratação.

Manifestação da Unidade Auditada: a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

“o processo em questão, à época, não estava sob responsabilidade da gestão atual, porém foi verificado que as tratativas iniciais para a prorrogação dos instrumentos contratuais se deram em 16/10/2019 conforme data dos Ofícios (31040844; 31040999), com posterior envio da solicitação de andamento do feito através do Despacho SEI – GDF IGESDF/DIAPO/SUADM/GERIL/NUIFA 30810618 enviado em 06/11/2019, e recebido pelo IGESDF/DILOG/GECOC, também em 06/11/2019.”

Manifestação da Auditoria: a Auditoria não acata a justificativa, pois o processo do termo aditivo foi iniciado bem próximo ao vencimento do Contrato, e quando houve a pesquisa de mercado, verificou-se que os valores contratados estavam bem acima dos valores de mercado e não havia tempo hábil para se iniciar uma nova contratação, o que poderia ter tido uma negociação com preços mais vantajosos, a depender da negociação e dos valores encontrados no mercado.

Recomenda-se que seja aberto novo processo de contratação em tempo hábil para que se possa fazer todos os trâmites do certame.

3 – Que a área demandante, neste caso, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, faça um estudo de viabilidade quando for solicitar a aquisição de algum medicamento ou insumo, pois verificou-se que foi feita uma estimativa além da quantidade realmente utilizada no Contrato nº 009/2019, quanto ao item ORT272. Solicita-se que seja apresentada justificativa quanto ao dimensionamento desses itens para o Contrato nº 009/2019.

Manifestação da Unidade Auditada: A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

Esta gerência informa que atualmente a estimativa do quantitativo para aquisição é realizada por análise do relatório de consumo informado pelo Sistema Soul MV, e quando é demonstrado a não utilização pelo sistema, ou seja, não há consumo do insumo no sistema, é solicitada a clínica médica em questão, o estudo da estimativa de utilização para tratativas da aquisição.

Referente a solicitação de que seja apresentada justificativa quanto ao dimensionamento desses itens para o Contrato nº 009/2019, conforme já informado anteriormente, a gestão atual não acompanhou o processo à época, mas foi verificado através do processo SEI 04016-00028204/2019-13 no Elemento Técnico originário (32136894 - Processo 186/2018 - PARTE 01) que consta conforme abaixo:

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Todos os quantitativos foram calculados levando em consideração a disponibilidade de uma sala de cirurgia exclusiva para ortopedia funcionando 18h por dia de segunda a sexta e uma sala de cirurgia exclusiva para ortopedia funcionando 12h de segunda sábado. Ainda foram levadas em considerações as disponibilidades de salas cirúrgicas para situações de emergência que possam surgir, onde o material cautelado/consignado se faz imperioso (fixadores externos, fios de Kirchner e material básico de 3,5mm e 4,5mm). Como o IHB é referência no Distrito Federal para traumas complexos e politraumas com lesões vasculares e neurológicas, as estatísticas são elevadas em relação à utilização de salas cirúrgicas emergenciais. Cabe ainda, salientar que com as novas contratações de anestesistas, de ortopedistas, de técnicos de enfermagem, a aquisição de insumos básicos e aquisição de material específico pelo IHB a tendência natural é que haja aumento significativo no número de procedimentos que serão realizados pela Unidade de Traumatologia-Ortopedia do Instituto.

3.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

Manifestação da Auditoria: A Auditoria não acata a justificativa, pois se entende que todo o histórico de consumo deve estar registrado no sistema, uma vez que esses registros servem de base para os relatórios de gestão. Se não há consumo registrado, não tem que se verificar se a área faz algum controle em planilhas, pois se há um sistema gerencial, este deve ser alimentado por todas as áreas do Instituto, a fim de embasar a gestão no processo de tomada de decisão.

Se o sistema não for corretamente alimentado, a gestão pode incorrer em erro ao tomar alguma decisão, causando sérios prejuízos ao Instituto e, conseqüentemente, impactando na assistência prestada aos pacientes.

Recomenda-se que registrem todas as movimentações (entradas e saídas) dos insumos, possibilitando gerar dados fidedignos que possam embasar o gestor na correta tomada de decisão.

4 – Que a Assessoria Jurídica justifique por que apresentou parecer favorável, uma vez que a Diretoria Presidencial (doc. SEI 34409262 – processo 04016-00028204/2019-13) já havia inviabilizado qualquer prorrogação ao Contrato nº 009/2019 e determinou que fosse instaurado novo processo de compras.

Manifestação da Unidade Auditada: a unidade não se manifestou.

Manifestação da Auditoria: Verificou-se que não foi observada pela Unidade Auditada a decisão da Diretoria Presidencial.

Recomenda-se, portanto, a análise minuciosa dos documentos constantes nos autos.

5 – Que o Núcleo de Formalização apresente justificativa pela demora na troca de marca do produto referente ao Contrato nº 088/2018, solicitado pela Empresa no dia 09/03/2021 (doc. SEI 57863480), uma vez que a área técnica já havia aprovado o novo produto e o mesmo havia qualidade superior ao antes fornecido e a Indústria informou em e-mail que a distribuição era exclusiva da Empresa Prisma.

Manifestação da Unidade Auditada: O Núcleo de Formalização respondeu com um breve histórico do processo. Segue resposta abaixo:

No dia 09/03/2021 foi solicitada a troca de marca pela empresa PRISMA MEDICAL.

No dia 15/03/2021 a GEIFO encaminhou a solicitação ao Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital de Base e Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Regional de Santa Maria para validação.

No dia 01/04/2021 o Serviço de Traumatologia e Ortopedia HRSM respondeu informando que não se opunha a troca de marca.

No dia 13/04/2021 o Serviço de Traumatologia e Ortopedia Solicitou apresentação dos prospectos para avaliação.

No dia 22/04/2021 a GEIFO encaminhou os folders para avaliação ao Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital de Base e Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Regional de Santa Maria para validação.

No dia 19/05/2021 o Serviço de Traumatologia e Ortopedia aprovou a troca de marca.

No dia 21/05/2021 encaminhou o processo a Gerência de Contratos para providências cabíveis conforme solicitação da empresa e do parecer favorável da área técnica.

No dia 24/05/2021 a Gerência de Contratos encaminhou os autos ao Núcleo de Formalização para que fosse formalizado o termo aditivo de troca de marca.

No dia 27/05/2021 foi confeccionada a primeira minuta do termo aditivo de troca de marca, sendo encaminhada a Superintendência da Unidade Central de Administração no dia 02/06/2021.

No dia 14/07/2021 a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME reiterou a solicitação de formalização do aditivo de troca de marca.

No dia 19/07/2021 a Diretoria de Administração e Logística encaminhou os autos a consultoria jurídica para análise da minuta de termo aditivo.

No dia 03/08/2021 a Consultoria Jurídica respondeu a solicitação através do Despacho - IGESDF/DP/CONJUR encaminhado a Diretoria de Administração e Logística.

No dia 04/08/2021 a Diretoria de Administração e Logística encaminhou os autos Gerência Geral de Administração, Gerência de Compras, Núcleo de Formalização e Gerência Geral de Logística de Insumos .

No dia 10/08/2021 o termo aditivo foi disponibilizado pelo Núcleo de Formalização para assinatura da empresa e das testemunhas.

No dia 10/08/2021 foi confeccionado o memorando de encaminhamento do termo aditivo para assinatura da presidência.

No dia 10/08/2021 ao receber o termo já assinado pela empresa e pelas testemunhas, a Diretoria de Administração e Logística verificou que uma das recomendações que a consultoria jurídica tinha feito, não havia sido atendida, e então remeteu novamente o processo a gerência de compras para efetivação da pesquisa de vantajosidade.

No dia 11/08/2021 a Gerência de Compras encaminhou os autos ao Núcleo de compras de Insumos.

No dia 12/08/2021 o Núcleo de Compras de insumos informou que a empresa Prisma é um distribuidor exclusivo em Brasília e portanto não seria possível a pesquisa de vantajosidade.

No dia 27/08/2021 a Diretoria de Administração e Logística refutou a afirmação do NCOIN e solicitou que a pesquisa fosse efetuada independente da exclusividade.

No dia 30/08/2021 a gerência de compras encaminhou novamente os autos ao NCOIN para pesquisa de vantajosidade.

No dia 30/09/2021 a referida pesquisa foi encaminhada a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO para análise e manifestação.

No dia 01/10/2021 a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME encaminhou os autos ao Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital de Base para validação da pesquisa de vantajosidade.

No dia 04/10/2021 o Serviço de Traumatologia e Ortopedia respondeu a solicitação e solicitou a apresentação de amostras dos itens apresentados na proposta comercial para avaliação técnica.

No dia 05/10/2021 a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou ao Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital de Base que tratava-se apenas de pesquisa de vantajosidade e portanto não cabia solicitação de amostras.

No dia 13/10/2021 o Serviço de Traumatologia e Ortopedia encaminhou parecer favorável a pesquisa de vantajosidade.

No dia 13/10/2021 a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME encaminhou os autos ao NCOIN com a devida validação da pesquisa de vantajosidade.

No dia 19/10/2021 o Núcleo de Compras de Insumos encaminhou os autos ao Núcleo de Formalização para que fosse novamente formalizado o Termo aditivo.

No dia 01/11/2021 Foi acostado aos autos pelo Núcleo de Formalização, nota informativa sobre a necessidade de formalização de novo termo aditivo, tendo em vista que apesar de já haver um termo assinado pelos representantes da empresa e as testemunhas no dia 10/08/2021, durante o período em que estava sendo feita pesquisa de vantajosidade, houve troca do presidente deste instituto e portanto se fez necessária apresentação de novo termo.

No dia 03/11/2021 foi assinado pelos representantes da empresa e pelas testemunhas o quarto termo aditivo ao Contrato 088/2018 sendo encaminhado a SUCAD para posterior envio a DALOG.

No dia 05/11/2021 Diretoria de Administração e Logística encaminhou os autos a Diretoria Presidência para assinatura.

No dia 09/11/2021 os autos foram devolvidos devidamente assinados ao Núcleo de Formalização para finalização.

No dia 17/11/2021 os autos foram finalizados pelo Núcleo de Formalização.

Considerando o histórico acima, informamos que os autos permaneceram no Núcleo de Formalização por 3 dias para confecção de minuta do termo aditivo e depois por 6 dias para

efetiva formalização com assinatura da empresa e das testemunhas sendo encaminhado em seguida para a Superintendência da Unidade Central de Administração.

Tendo em vista que ao receber o processo para assinatura a Diretoria de Administração e Logística encaminhou os autos para a Gerência de Compras para pesquisa de vantajosidade e que após a mesma o Nufor recebeu o processo para nova formalização do termo aditivo, motivada pela troca do Diretor presidente deste instituto, o processo permaneceu no NUFOR por mais 16 dias.

Após assinatura do Termo pelos representantes desse IGESDF e da empresa o processo permaneceu no NUFOR por mais 8 dias até a efetiva finalização.

Ante todo o exposto informamos que durante o período de 7 meses e 8 dias que levou para que efetivamente fosse formalizada a troca de marca, o processo ficou no total 33 dias neste Núcleo de Formalização.

Informamos ainda que durante o período em que ocorreu o processo de troca de marca, houveram diversos desligamentos de colaboradores do Núcleo de Formalização, o que pode ter impactado negativamente e causado possíveis atrasos ao atendimento de demandas.

Cabe ressaltar que a gestão do Núcleo de Formalização era não era exercida por essa chefe na data de solicitação da troca de marca 09/03/2021, sendo que minha admissão aconteceu no dia 10/09/2021 e a demanda de formalização do termo executada na data de 03/11/2021.

Manifestação da Auditoria: A Auditoria acatou em parte a justificativa, uma vez que foram identificadas outras áreas envolvidas no processo, mas entende que houve morosidade dos envolvidos no processo, pois o mesmo ficou em trâmite por 08 (oito) meses para que se concluísse a formalização do termo aditivo ao Contrato para a troca de marca, ficando os pacientes desassistidos, inclusive com o cancelamento de várias cirurgias, o que pode ter agravado o quadro clínico dos pacientes.

Ainda que tenha sido informado pelo fabricante que a Prisma Medical era a única representante da empresa na Região, não foi apresentada a Declaração de Exclusividade registrada junto ao Órgão de Registro do Comércio do Distrito Federal.

Recomenda-se a solicitação de documento de exclusividade, e quando comprovada, que se proceda com a alteração, para que não haja desassistência ao paciente.

6 - Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME apresente justificativa para que, mesmo utilizando o Painel de Monitoramento, implantado desde 2021, conforme doc. SEI 56450927, os prazos de realização dos processos de contratação/aditivos são iniciados em um tempo curto para se dar prosseguimento ao certame, ocasionando perda de prazos de renovação.

Manifestação da Unidade Auditada: a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

*Esclareço que na época, apenas 1 farmacêutica era responsável pela gestão de OPME das 14 clínicas médicas deste instituto, ou seja, todos os processos de aquisição para o abastecimento, e ainda, fiscalização de todos os Contratos do setor de OPME, sendo humanamente impossível, **proceder com tal façanha.***

Ainda que, apesar das dificuldades diárias deste setor de OPME, não se media esforços na tentativa de atender da melhor maneira possível aos pacientes e ao instituto.

*E, informa-se que atualmente o setor de OPME vem sendo **reestruturado** para criação e padronização dos fluxos, divisão das atividades, diminuição de falhas nos processos operacionais, em resumo, para melhora no gerenciamento das OPME's, com uma equipe.*

*No mais, esta gerência deseja esclarecer os fatos quanto à **troca de marca do produto solicitado pela Empresa Prisma ao Contrato nº 088/2018**, pois as tratativas que cabe a esta GEIFO foram realizadas em tempo hábil após o recebimento do documento enviado pela empresa, porém, as tratativas para realização do feito não cabia somente a esta, mas a todas as demais áreas envolvidas, desde a autorização da troca do material pela área técnica até a formalização do instrumento contratual. E cabe ressaltar que, **tratava-se de demanda extraordinária, não tem relação alguma com o controle do setor**, conforme citado na Conclusão do Relatório de Auditoria n.º 25/2022 - IGESDF/CONAD/COAUD 93888336, onde diz:*

[..]

A solicitação foi feita em março/21 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018 só foi assinado em novembro do mesmo ano, exatos 08 (oito) meses depois, ficando as cirurgias suspensas por não terem o material adequado para os procedimentos, conforme demonstrado no documento SEI 71923566, sendo que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou no despacho (doc. SEI 56450927) que havia um Painel de Monitoramento com as informações da situação dos Contratos, vigências, aditivos, insumos relacionados a cada instrumento, com a finalidade de ter tempo hábil para seguir com os trâmites necessários ao processo.

*E ainda, quanto a citação de que **"Percebe-se que essa ferramenta não está sendo bem utilizada, pois o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018 foi assinado fora do prazo, um dia após o Contrato ter expirado, comprovando assim que não procede a sua validade."***

Novamente, informa-se que, as tratativas para realização do feito não cabia somente a esta gerência, mas também as demais áreas envolvidas, desde o envio da documentação necessária até formalização do instrumento contratual.

Manifestação da Auditoria: A Auditoria não acata a justificativa, pois a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, como gestora do Contrato deve saber qual o seu vencimento, até para solicitar os insumos e suprir as unidades. E como relatado no documento SEI 56450927, a própria Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que, *a partir de 2021 passou a utilizar o "Painel de Monitoramento", e que o mesmo era atualizado semanalmente através de planilha de Excel (56455797) com as seguintes informações dos instrumentos contratuais: situação do Contrato, aditivos, vencimentos, e insumo relacionado de cada instrumento.* Isso posto no documento SEI 56450927, conforme transcrição abaixo:

Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

Memorando Nº 196/2021 -
IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO

Brasília-DF, 22
de fevereiro de
2021.

À Gerência de Contratos,

Trata-se de **Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018**, do processo de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Mercado Digital nº 061/2018**, PROCESSO SEI Nº **04016-00021871/2019-67**, cujo teor é a prorrogação do Contrato supracitado, que tem por objeto o fornecimento, por sistema de consignação, com comodato, de materiais cirúrgicos OPME, para realização de procedimentos de ortopedia e traumatologia, atendendo a manifestação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme solicitação contida no Memorando Nº 139/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO (Doc. SEI/GDF 55556359) e na Anuência da Contratada (Doc. SEI/GDF 50487860).

Considerando o Memorando Memorando Nº 307/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GCOMP/NUFOR.

Considerando o Parecer SEI-GDF n.º 85/2021 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF 56376368), e os dizeres:

42. Diante da inexistência de documento nos autos comprovando a boa e regular execução dos Contratos em referência no âmbito do IGESDF, **recomenda-se seja providenciada a juntada de documento emitido pelo gestor/fiscal atestando a regular fiscalização e execução do objeto do Contrato.** [...]

Quanto à **regularidade fiscal, tributária e trabalhista** da empresa Prisma Medical Materiais Cirúrgicos Ltda, **restou devidamente comprovada** nos autos, conforme atesta o documento SEI nº 56346063. Entretanto, **recomenda-se nesta oportunidade, seja juntado aos autos o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ) atualizado**, considerando que o documento anexado (56346063), consta como data de emissão o dia 28/11/2017, portanto, relevante a juntada de documento contemporâneo visando demonstrar a situação cadastral atual. **Recomenda-se seja desenvolvido método de controle/monitoramento dos vencimentos dos Contratos/ARP's em vigência no IGESDF, com fins a demonstrar o planejamento, a boa fé, e descaracterizar a falta de estratégia da área com o escopo de coibir prejuízos nas pesquisas de vantajosidade, na instrução processual, e na análise e emissão de parecer jurídico."**

Esta gerência informa que os Contratos são acompanhados regularmente e a empresa têm cumprido com as obrigações contratuais. Quanto ao método de controle/monitoramento dos vencimentos dos Contratos/ARP's em vigência no IGESDF informo que a partir deste ano, 2021, passou-se a utilizar o "Painel de Monitoramento" (56454948) que é atualizado semanalmente através de planilha de Excel (56455797) com as seguintes informações dos instrumentos contratuais: situação do Contratos, aditivos, vencimentos, e insumo relacionado de cada instrumento. Através deste painel será possível melhor visualização e acompanhamento dos instrumentos contratuais afim de ter tempo hábil de seguir com os

trâmites necessários ao processo, e iniciar novo processo de compra caso não seja viável a prorrogação.

Diante do exposto encaminho processo para prosseguimento.

Diante do apontado acima, não há que se falar que não procede o apontamento da Auditoria, pois uma vez que foi informado que havia um painel de monitoramento com os dados do Contrato, este painel não estava tendo uso adequado, pois deixou-se expirar o prazo do Contrato, tendo sido assinado 1 (um) dia após o vencimento do seu termo.

Recomenda-se que seja feito um acompanhamento dos Contratos para que não haja perda de prazos e não falem insumos para o atendimento.

4.CONCLUSÃO

Após os achados de Auditoria, não se observou um planejamento adequado às solicitações, pois foram verificados itens que não continham nos Contratos e ao final foram aditados somente os quantitativos do Contrato, não restando claro o que foi feito com os demais itens que não foram contemplados.

Não se sabe ao certo, se foram solicitados em outro processo. Poderiam fazer um novo Contrato com apenas os itens faltantes ao Contrato nº 009/2019, já que quando o processo foi iniciado, a ata ainda encontrava-se vigente.

Não se respeitou o princípio da economicidade quanto se aditou o Contrato nº 009/2019 com preços acima dos valores apresentados por outra empresa, com a justificativa de não haver tempo hábil, ficando o Contrato mais oneroso para o Instituto.

Foi realizado um acréscimo de 100 (cem) unidades no item 34572, passando o quantitativo de 100 (cem) para 200 (duzentas) unidades, no 2º Termo Aditivo, não sendo respeitando o disposto no artigo 34 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (RPCC), conforme abaixo:

Art.34. Os contratos poderão, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais, ser aditados com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, aplicando – se esse mesmo percentual para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento para os seus acréscimos.

Verificou-se também morosidade no andamento do processo, no que diz respeito à troca de marca do produto solicitado pela Empresa Prisma ao Contrato nº 088/2018, mesmo a área técnica tendo informado que o produto atendia e que era de qualidade igual/superior ao contratado e a Indústria ter informado que a Empresa Prisma Medical era única fornecedora dos itens no Distrito Federal, sem contudo ter apresentado a declaração de exclusividade.

A solicitação da troca de marca foi feita em março/21 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018 só foi assinado em novembro do mesmo ano, exatos 08 (oito) meses depois, ficando as cirurgias suspensas por não terem o material adequado para os procedimentos, prejudicando os pacientes que se encontravam aguardando por cirurgias, conforme demonstrado no documento SEI 71923566.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou no despacho (doc. SEI 56450927) a existência de um Painel de Monitoramento com as informações referentes a situação dos Contratos, a vigências de aditivos e os insumos relacionados a cada instrumento, com a finalidade de informar a proximidade do encerramento dos contratos, de forma a que se tivesse tempo hábil para seguir com os trâmites necessários aos novos procedimentos voltados para uma nova contratação.

Percebe-se que essa ferramenta não está sendo bem utilizada, pois o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018 foi assinado fora do prazo, um dia após o mesmo ter expirado, perdendo assim sua validade.

É o Relatório.

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA

CONTROLADORIA INTERNA